

INSTRUÇÃO Nº 01/2021/NPSO

EPIs DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Essa instrução tem por finalidade de atualizar e substituir a Instrução NPSO nº 01/2019.

Sumário

1.	OBJETIVO	2
2.	APLICAÇÃO	2
3.	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	2
4.	DEFINIÇÕES	2
5.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):	2
6.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE HIGIENE:	3
7.	PROCEDIMENTOS	4
I.	COMPRA DE EPIS:	4
II.	ENTREGA DE EPIs E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE:	4
III.	TREINAMENTO:	5
IV.	FICHA DE EPIs E SUA ATUALIZAÇÃO:	5
V.	REPOSIÇÃO DE EPIs:	6
VI.	DESCARTE DE EPIs:	6
a)	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, GORRO/TOUCA HOSPITALAR E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS:	7
b)	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SAPATO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MÁSCARA PFF2 / N95:	7
c)	AVENTAL/JALECO HOSPITALAR:	7
VII.	RESPONSABILIDADES:	7
I.	Do Diretor de Serviços:	7
II.	Do Coordenador de Curso:	8
III.	Do Docente:	8

1. OBJETIVO

Esta Instrução fundamenta-se na necessidade de padronização de procedimentos para orientar os servidores do Centro Paula Souza sobre a compra, o uso, a guarda e a conservação de EPIs, bem como treinar e registrar estes processos, para os docentes que atribuíram aulas de estágio supervisionado em estabelecimentos de saúde e que, por isso, possam estar expostos a riscos biológicos, a fim de se adequar a empresa e seus trabalhadores quanto a Norma Regulamentadora nº06 da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

2. APLICAÇÃO

Docentes e coordenadores do curso Técnico em Enfermagem que atribuíram ou acompanham as práticas presenciais das aulas caracterizadas insalubres no Sistema Integrado de Gestão - SIG do Centro Paula Souza, bem como para a Gestão dos Diretores de Serviços das Unidades.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Portaria 3.214 do M.T.E., de 08/06/1978 - Aprovação das Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Norma Regulamentadora 01 (NR 01): Disposições Gerais.

Norma Regulamentadora 06 (NR 06): Equipamento de Proteção Individual - EPI.

Norma Regulamentadora 15 (NR15): Atividades e Operações Insalubres.

Norma Regulamentadora 28 (NR28): Fiscalização e Penalidades.

4. DEFINIÇÕES

C.A. – Certificado de Aprovação.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego (atual Secretaria de Inspeção do Trabalho).

5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):

I. LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO:

Luvras Cirúrgicas 100% látex natural, estéreis, prevenindo a entrada de microrganismos patogênicos ao contato com líquidos e fluídos contaminados, indicada para utilização em hospitais, clínicas e demais locais por médicos, enfermeiros, auxiliares etc., onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos.

II. ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica, oferecendo maior visibilidade e proteção contra impactos de partículas volantes frontais.

III. SAPATO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Calçado ocupacional modelo calçado baixo (sapato) confeccionado em elastômero termoplástico TPE ou cabedal em poliuretano, na cor branca, possui solado em borracha nitrílica antiderrapante. Região do salto totalmente fechada.

IV. MÁSCARA PFF2 / N95:

Equipamento que cobre a boca e o nariz do usuário, proporcionando uma vedação adequada sobre a face. Possui filtro eficiente para a retenção de contaminantes presentes na atmosfera sobre a forma de aerossóis, físicos, químicos e especialmente biológicos. Não estéril, possui 6 camadas, 2 fitas de elástico para fixação, aprovado pelo INMETRO e aceitável a equivalência do filtro N95, certificadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE HIGIENE:

I. AVENTAL/JALECO HOSPITALAR:

Jaleco manga longa branco, avental para profissionais que trabalhe na área da saúde, feito no tecido Oxford, 100% Poliéster, comprimento curto nas pernas e fechamento frontal com cinto nas costas para ajuste.

II. GORRO/TOUCA HOSPITALAR:

Touca descartável de uso único com elástico, desenvolvida para a inibição de queda de cabelo em áreas onde há necessidade como: hospitais. Fabricada em 100 % Polipropileno, possui elástico revestido com solda por ultrassom. Disponível na cor branca. Tamanho único, não estéril, atóxica e apirogênica.

III. MÁSCARA DESCARTÁVEL:

Máscara descartável de uso único com elástico de uso individual, confeccionada em 100% polipropileno. Possui tripla camada com filtro que proporciona

uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal, composta de 2 camadas de não tecido (TNT) mais o SMS (elemento filtrante) de 40 g/m² (BFE95).

7. PROCEDIMENTOS

Na atribuição de aulas para os docentes seguindo as orientações do catálogo de requisitos do CPS, efetuando o lançamento das aulas no SIG, o mesmo estará programado para identificar os componentes insalubres, especificamente para aulas com supervisão de estágio em enfermagem, calculando automaticamente assim o adicional de insalubridade e efetuando o recolhimento da GFIP com código correspondente.

Para que possam estar realizando suas atividades com segurança nos locais insalubres, deverá ser implementado a utilização do Equipamento de Proteção Individual-EPI, seguindo os procedimentos desta Instrução:

I. COMPRA DE EPIS:

A Unidade de Ensino ficará responsável pela compra dos EPIs em quantidade suficiente para atender à demanda, de acordo com a dinâmica das aulas e da equipe docente para a qual atribuiu as aulas, atendendo **OBRIGATORIAMENTE** a descrição básica dos itens 5 e 6.

Os equipamentos descritos no item 5 são classificados como EPIs e deverão conter um número de C.A. válido na hora da aquisição pela Unidade, esta verificação poderá ser realizada através do site <http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx>. Observar atentamente a validade no ato da compra, a fim de se prevenir pelas eventuais implicações legais, internas e externas sobre o tema, lembrando que os Equipamentos de Higiene não possuem C.A.

Para realizar a compra de todos os equipamentos, a Unidade de Ensino deverá seguir os procedimentos de acordo com as instruções da UGAF, devendo a solicitação ser efetuada por Unidade de Ensino indicando os equipamentos, quantidades e justificativa, endereçado à Coordenadora da UGAF, através do e-mail da assistência técnica: ugaf.at@cps.sp.gov.br.

II. ENTREGA DE EPIs E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE:

Após a atribuição de aula a Unidade deve efetuar a entrega dos EPIs e dos Equipamentos de Higiene recomendados nesta Instrução, no item 5 e 6, aos docentes envolvidos, mesmo que em substituição, e ao Coordenador de Curso,

para que todos, após treinamento, executem suas atividades com a devida proteção.

Deverá ser entregue e mantida em estoque, para reposição imediata, quantidades suficientes de EPIs e de Equipamentos de Higiene, para docentes e coordenadores a fim de que desenvolvem suas atividades com segurança. Fica a Unidade de Ensino responsável por esta quantificação atendendo-se às características singulares de cada uma delas.

III. TREINAMENTO:

Antes da entrega dos equipamentos (item 5 e 6) aos docentes e ao Coordenador de Curso, a Unidade de Ensino deverá efetuar os procedimentos recebidos pela terceirizada, a fim de que seja realizado os treinamentos a todos os servidores.

O treinamento **não** será avaliativo, e **não** será gerado certificado, e sim uma declaração de participação, a fim de cumprir a Norma Regulamentadora nº06.

Deverá ser realizado semestral, e/ou quando acontecer novas atribuições de aulas para estes componentes curriculares de estágio supervisionado.

Para os docentes que atribuíram aula em qualquer outra data durante o semestre no estágio supervisionado, ou até mesmo em uma eventual substituição, o treinamento deverá ocorrer **OBRIGATORIAMENTE**, antes do mesmo entrar em aula, sendo este um pré-requisito estabelecido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

IV. FICHA DE EPIs E SUA ATUALIZAÇÃO:

Os equipamentos entregues aos trabalhadores deverão ser informados imediatamente à terceirizada, através do(s) canal (ais) por ela indicado, para que sejam feitos os registros na Ficha de Entrega de EPIs, de cada servidor da Unidade de Ensino, as quais serão enviadas posteriormente pela terceirizada, para assinatura e arquivo no prontuário do servidor, para análise nas vistorias de órgãos fiscalizadores.

A cada atualização será necessário realização do mesmo procedimento, a fim de manter atualizado os registros.

A Ficha de Entrega de EPIs, deverá ser registrada/atualizada sempre que houver algum dos motivos a seguir:

- no afastamento definitivo das aulas;
- Rescisão de Contrato;

- reposição decorrente de deterioração;
- reposição devido a vencimento da validade dado pelo fabricante do EPI, registrada no equipamento ou em sua embalagem.

No verso do documento conterà um campo de assinatura do trabalhador, quanto ao treinamento que recebeu abordando o USO, GUARDA e CONSERVAÇÃO dos equipamentos, bem como a descrição de suas responsabilidades e deveres.

V. REPOSIÇÃO DE EPIs:

A Unidade de Ensino se responsabilizará por informar a terceirizada, sobre a reposição dos EPIs e os equipamentos de higiene, entregues aos trabalhadores da Unidade, em caso de mau uso, perda, depreciação natural, conforme uso regular, ou ainda quando o equipamento perder a sua validade, desde que cabível, com a vida útil destes.

Em caso de perdas consecutivas por mau uso, guarda ou conservação, a Unidade poderá aplicar as penalizações previstas no REDEPS, a fim de que o servidor possa seguir corretamente os procedimentos recebidos pela terceirizada em treinamento.

O responsável pela reposição deverá informar a terceirizada, para registrar o motivo pelo qual o servidor está repondo o equipamento, no campo OBSERVAÇÕES/DEVOLUÇÃO/REPOSIÇÃO na Ficha de EPIs, desde que seja algo relevante, incomum ou frequente.

VI. DESCARTE DE EPIs:

O servidor receberá da Unidade de Ensino todos os equipamentos mencionados nesta Instrução, para a sua utilização no ambiente do estágio supervisionado, assim, garantindo a proteção dos riscos biológicos expostos.

Após o uso pelo tempo de vida útil de cada equipamento, o servidor deverá apresentar foto ou o equipamento na Unidade, para comprovação do desgaste e após isso descartá-lo no local do estágio.

Os equipamentos considerados “**DESCARTÁVEIS OU NÃO DESCARTÁVEIS**”, poderão ser descartados no próprio estabelecimento do estágio supervisionado, não trazendo o equipamento contaminado por risco biológico para a Unidade, expondo outros servidores a um risco desnecessário.

Dessa forma temos os procedimentos de descarte escrito abaixo:

a) **LUVA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, GORRO/TOUCA HOSPITALAR E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS:**

Estes equipamentos são **descartáveis** e serão utilizados dentro do estabelecimento parceiro do estágio supervisionado, assim estarão contaminados por riscos biológicos e após o uso deverão ser descartados no coletor de resíduos biológicos do próprio estabelecimento.

b) **ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SAPATO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MÁSCARA PFF2 / N95:**

Estes EPIs **não são descartáveis**, assim após a vida útil do mesmo, estará contaminado por riscos biológicos e deverá ser descartado no coletor de resíduos biológicos do próprio estabelecimento. O servidor deverá **OBRIGATORIAMENTE**, informar o Diretor de Serviço sobre o descarte realizado para repor o EPI.

c) **JALECO HOSPITALAR:**

Estes equipamentos **não são descartáveis**, assim após a vida útil do mesmo o servidor deverá realizar a higienização e só assim devolver para a Unidade de Ensino, que deverá realizar o procedimento de descarte correto no lixo comum, pois estará isento de contaminação biológica.

VII. RESPONSABILIDADES:

I. Do Diretor de Serviços:

Ficará responsável pela:

- Entrega de EPIs e Equipamentos de Higiene;
- Troca e devolução dos EPIs e Equipamentos de Higiene;
- Compra dos EPIs com C.A., dentro da validade do próprio equipamento e do fabricante, seguindo as orientações da UGAF;
- Orientar quanto ao descarte correto dos Equipamentos;
- Coleta da assinatura e arquivo da Ficha de EPIs no processo do servidor;
- Informar a terceirizada sobre a troca de Equipamentos;
- Verificação junto ao Coordenador de Curso, quanto ao cumprimento da utilização dos EPIs e Equipamentos de Higiene, por todos os servidores expostos, inclusive o mesmo.

II. Do Coordenador de Curso:

Ficará responsável pela:

- Fiscalização e garantia da utilização dos EPIs e Equipamentos de Higiene de forma correta, no ambiente de trabalho (estágio supervisionado) por todos os servidores expostos.

Deverá também, como Docente exposto:

- Realizar o Treinamento de EPIs e Equipamentos de Higiene;
- Assinar a Ficha de EPIs (frente e verso) dos equipamentos recebidos e do recebimento do treinamento;
- Utilizar obrigatoriamente os EPIs e Equipamentos de Higiene, da forma correta, quando houver a exposição ao risco (estágio supervisionado);
- Guardar corretamente os EPIs e Equipamentos de Higiene seguindo o treinamento e as recomendações do fabricante;
- Conservar os equipamentos entregues, para evitar perda e prolongar a vida útil deste;
- Solicitar a troca imediata dos EPIs e Equipamentos de Higiene, quando necessário.

III. Do Docente:

Deverá, como servidor exposto:

- Realizar o Treinamento de EPIs e Equipamentos de Higiene;
- Assinar a Ficha de EPIs (frente e verso) dos equipamentos recebidos e do recebimento do treinamento;
- Utilizar obrigatoriamente os EPIs e Equipamentos de Higiene, da forma correta, quando houver a exposição ao risco (estágio supervisionado);
- Guardar corretamente os EPIs e Equipamentos de Higiene seguindo o treinamento e as recomendações do fabricante;
- Conservar os equipamentos entregues, para evitar perda e prolongar a vida útil deste;
- Solicitar a troca imediata dos EPIs e Equipamentos de Higiene, quando necessário.

Núcleo da Promoção de Saúde Ocupacional

Rodolfo Luigi Poletto Luvizutto
Engº de Segurança do Trabalho

Elsa dos Anjos Simões
Diretora de Serviços